

ÍNDICE

6.5.5 -	Apresentação	1/52
6.5.6 -	Programa de Indenização e Remanejamento da População	3/52
6.5.6.1 -	Justificativas.....	3/52
6.5.6.2 -	Objetivos	5/52
6.5.6.2.1 -	Objetivo Geral	5/52
6.5.6.2.2 -	Objetivos Específicos	5/52
6.5.6.3 -	Metas.....	6/52
6.5.6.4 -	Indicadores.....	6/52
6.5.6.5 -	Público Alvo.....	8/52
6.5.6.6 -	Metodologia	9/52
6.5.6.7 -	Cronograma	35/52
6.5.6.8 -	Responsáveis pela Elaboração do Programa	37/52
6.5.6.9 -	Equipe de Implementação	37/52
6.5.6.10 -	Instituições Envolvidas	37/52
6.5.6.11 -	Inter-relação com outros Planos e Programas	38/52
6.5.6.12 -	Requisitos Legais	38/52
6.5.6.13 -	Referências Bibliográficas	39/52
6.5.7 -	Programa de Assistência Técnica e Social às Famílias Remanejadas.....	43/52
6.5.7.1 -	Justificativas.....	43/52
6.5.7.2 -	Objetivos	44/52
6.5.7.2.1 -	Objetivo Geral	44/52
6.5.7.2.2 -	Objetivos Específicos	45/52
6.5.7.3 -	Metas.....	45/52

6.5.7.4 -	Indicadores	46/52
6.5.7.5 -	Público Alvo	46/52
6.5.7.6 -	Metodologia	47/52
6.5.7.7 -	Cronograma	49/52
6.5.7.8 -	Responsáveis pela Elaboração do Programa	51/52
6.5.7.9 -	Equipe de Implementação	51/52
6.5.7.10 -	Instituições Envolvidas	51/52
6.5.7.11 -	Inter-relação com outros Planos e Programas	51/52
6.5.7.12 -	Requisitos Legais	52/52
6.5.7.13 -	Referências Bibliográficas	52/52

6.5.5 - Apresentação

Esse programa é organizado em duas partes:

- Programa de Indenização e Remanejamento da População
- Programa de Assistência Técnica e Social às Famílias

O Programa de Indenização e Remanejamento da População apresenta um conjunto de medidas que visam a mitigar e a compensar uma série de impactos econômicos, socioambientais e culturais decorrentes da implantação da UHE Santo Antônio do Jari e se baseia nas diretrizes definidas no Estudo de Impacto Ambiental (ECOLOGY BRASIL, 2009) para o remanejamento da população e readequação das atividades produtivas.

Já o Programa de Assistência Técnica Social às Famílias visa à recomposição dos modos de vidas das famílias que forem remanejadas, de forma a minimizar os impactos advindos das modificações decorrentes e promover a reprodução socioeconômica.

Programa de Indenização e Remanejamento da População

6.5.6 - Programa de Indenização e Remanejamento da População

6.5.6.1 - Justificativas

O Programa de Indenização e Remanejamento da População atende à condicionante específica nº 2.11 da LP Nº 337/2009, que estabelece: “Apresentar Programa de Indenização e Remanejamento da População, prevendo opções de tratamento como carta de crédito, indenização, reassentamento, entre outras”.

Este documento tem como objetivo apresentar o detalhamento do Programa de Indenização e Remanejamento da População a ser desenvolvido no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio do Jari, prevista para ser construída no rio Jari, divisa dos estados do Pará e do Amapá, entre os municípios de Almeirim (PA) e Laranjal do Jari (AP).

Sendo a energia elétrica um fator primordial no processo de desenvolvimento do país, a obra da UHE Santo Antônio do Jari se configura como um empreendimento de profundo interesse social e de utilidade pública, na medida em que irá gerar energia para região Norte do país.

Nesse sentido, sua implantação prevê o remanejamento compulsório de moradores das Vilas São Francisco do Iratapuru, Santo Antônio da Cachoeira e Boca do Iratapuru, assim como das casas existentes nas localidades de Moreno, Piçarreira, Piunquara e Porto Sabão. Áreas estas, destinadas à formação do reservatório. Compõe também esta área a faixa de preservação permanente nas bordas do reservatório, da ordem de 200 m variáveis, conforme atendimento à condicionante 2.24 da referida LP. Esta faixa deverá ser reflorestada onde não possui vegetação remanescente e servirá para preservação do reservatório e manutenção da qualidade ambiental local.

Considerando a cota 34 como referência para a realocação da população conforme proposto no EIA/RIMA da UHE Santo Antônio do Jari e o georeferenciamento dos domicílios recenseados, prevê-se a necessidade de realocação de 18 domicílios (03 domicílios em Novo Horizonte, 09 em Iratapuru, 02 na boca do Iratapuru, 01 em Piunquara, 01 em Moreno, 01 em Porto Sabão e outro em Piçarreira) e seus 72 residentes. Estes estudos e informações serão confirmados em definitivo, após a realização do levantamento topográfico e do cadastro imobiliário.

De acordo com o Censo Socioeconômico realizado em setembro de 2009 por ocasião do atendimento ao Parecer Técnico COHID/CGENE/DILIC/IBAMA nº 075/2009, há atualmente um total de 240 pessoas moradoras distribuídas em 37 domicílios nas comunidades Vila São Francisco do Iratapuru (31 domicílios), Boca do Iratapuru (2 domicílios), Moreno (1 domicílio), Piçarreira (1 domicílio), Piunquara (1 domicílio) e Porto Sabão (1 domicílio).

Ainda de acordo com o Censo Socioeconômico, todas as propriedades recenseadas têm a função de moradia e produção agrícola para subsistência familiar, além da criação de pequenos animais para consumo. Das propriedades recenseadas, apenas 14 propriedades vendem seus produtos agrícolas ou criação animal na sede de Laranjal do Jari e São Francisco do Iratapuru.

O remanejamento compulsório de parte destes moradores representa modificações nas relações com os recursos naturais, nos modos de vida e nas redes de sociabilidade dos grupos sociais. Face às mudanças que serão causadas, cabe ao empreendedor fornecer os recursos que viabilizem a manutenção e a melhoria das condições de vida e da capacidade de produção e de subsistência das populações atingidas. O exercício pleno da cidadania deverá ser assegurando através da participação democrática e o respeito às diversidades sociais, econômicas, étnicas, culturais e ambientais, garantindo assim o justo tratamento a todos os moradores e trabalhadores afetados.

Embora o canteiro de obras tenha sido deslocado da margem esquerda para a direita, ações pretéritas que buscavam a instalação do empreendimento entre as décadas de 1980 e 1990, acabaram culminando com o processo de realocação da vila de Santo Antônio, concluída em 2001. Na ocasião, a conformação do projeto de engenharia previa a instalação do canteiro de obras em área próxima à cachoeira de Santo Antônio, o que motivou a realocação da vila. Destaca-se que por ocasião da realização do EIA/RIMA foi identificada a necessidade de realocação de 04 domicílios na Vila de Santo Antônio da Cachoeira devido a problemas de instabilidade em suas estruturas.

Na Área de Influência Direta da UHE Santo Antônio do Jari, os moradores da Vila de Santo Antônio são os únicos que já sofreram algum tipo de intervenção direta por causa do empreendimento, processo que se iniciou com negociações realizadas entre os anos de 1995 a 2000, que se baseou nas recomendações do Protocolo de Entendimento, assinado em 17 de novembro de 1995 pelo empreendedor, comunidades atingidas, Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e Câmara Municipal de Laranjal do Jari. Na época, foi montada uma comissão de representantes que discutiram os procedimentos necessários para a remoção das casas.

Nesse sentido, este Programa de Indenização e Remanejamento da População Atingida é norteado pelo diálogo entre as partes envolvidas e pelo respeito aos acordos firmados a partir do Protocolo de Entendimento e servirá de base para as negociações no âmbito do Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento com as Comunidades da Área Diretamente Afetada.

6.5.6.2 - Objetivos

6.5.6.2.1 - Objetivo Geral

O objetivo do remanejamento é retirar a população atingida das áreas que sofrerão interferência direta da implantação da UHE Santo Antônio do Jari, minimizando os impactos negativos sobre esta população, dando condições iguais ou, sempre que possível, melhores, das que se encontravam, respeitando o vínculo com o meio ambiente, às atividades socioeconômicas e culturais praticadas anteriormente a obra.

6.5.6.2.2 - Objetivos Específicos

- Estabelecer critérios justos de indenização;
- Nortear as negociações no âmbito do Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento com as Comunidades da ADA;
- Gerenciar e auxiliar o processo desapropriatório;
- Reassentar a população atingida pelo empreendimento.

6.5.6.3 - Metas

Para o cumprimento dos objetivos propostos neste Programa de Indenização e Remanejamento da População Atingida, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Indenizar ou reassentar 100% da população atingida;
- Garantir que 100% das famílias atingidas tenham condições de reestabelecimento de níveis semelhantes ou superiores de qualidade de vida;
- Fornecer assistência técnica e jurídica à população atingida.

6.5.6.4 - Indicadores

Para esse Programa em especial, foram estabelecidas categorias de indicadores, conforme apresentado a seguir.

Indicadores de Processo: avaliam se as ações previstas relacionadas com os produtos/objetivos e o modelo de gestão estão funcionando; visa a medir os avanços e problemas no processo de planejamento, execução e gestão, sendo eles:

- Validação do Protocolo de Entendimento;
- Reuniões públicas com o público-alvo;
- Termos de Opção e acordos celebrados entre o empreendedor e as famílias atingidas;
- Apoio e assistência técnica, jurídica e social prestada as famílias atingidas;

Indicadores de Resultado: avaliam se os objetivos foram alcançados; fornecem dados para reconfiguração de objetivos e estratégia. São eles:

- Número de famílias identificadas no cadastro socioeconômico x número de famílias atendidas pelo Programa;
- Ações estabelecidas no Protocolo de Entendimento x Ações realizadas pelo Programa;
- Número de acordo x ações judiciais;
- Número de imóveis totais x números de regularizações fundiárias realizadas;

Indicadores de Impacto: avaliam a dimensão dos resultados alcançados em termos de mudanças na realidade, melhoria da qualidade de vida. Requerem um “marco zero” de dados sobre as condições de vida para viabilizar a comparação com a situação anterior. Será utilizada como Data Base a data de emissão da Licença de Instalação do empreendimento. São eles:

- Número de cômodos por domicílio e sua taxa de variação;
- Número de quartos por morador e sua taxa de variação;
- Número de pessoas por domicílio e sua taxa de variação;
- Renda Familiar antes e após o remanejamento;
- Depoimento das famílias atingidas com relação a nova residência;
- Nível de satisfação com a nova residência, mediante atribuição de notas (alto - de 7 a 10; médio - de 4 a 6; e baixo - menos de 4), expressa cada uma dessas possibilidades em percentuais referentes ao número de moradores que responderam à pergunta, agrupados, posteriormente, num indicador único, mediante média ponderada.

6.5.6.5 - Público Alvo

As pessoas que serão remanejadas são aquelas que estão nas áreas atingidas pelo empreendimento, seja na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro, agregado, assalariados e filhos de proprietários e não proprietários que mantém vínculo efetivo com a propriedade atingida. Pelas diversas modalidades de remanejamento, cada uma terá seu público alvo definido conforme suas peculiaridades.

Embora haja uma predominância de posseiros dentre o público alvo, serão aqui descritas todas as categorias jurídicas possíveis de serem encontradas de forma a contemplar todos os sujeitos de direito possíveis nesta situação:

Proprietário: dono da terra por titulação.

Posseiro: ocupante de áreas devolutas, sem titulação.

Arrendatário: trabalhador rural, com ou sem contrato escrito, que explora a terra mediante aluguel.

Parceiro: trabalhador rural, com ou sem contrato escrito, que participa dos lucros e riscos conforme acerto entre ele e o proprietário da terra.

Agregado: trabalhador sem terra que vive em propriedade de terceiros com ou sem remuneração.

Assalariado: trabalhador que exerce atividade remunerada em propriedade rural.

6.5.6.6 - Metodologia

A implantação de uma UHE em áreas particulares, por se tratar de serviço de interesse público, está sujeita ao Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e ao Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações para fins de utilidade pública, implicando assim, na necessidade de remanejamento da população situada nas áreas afetadas pelo empreendimento.

Embora o Direito procure criar instrumentos e meios para regular as relações sociais, o sistema normativo não é capaz de abarcar a totalidade das situações ou das relações estabelecidas na sociedade e, dessa forma, a aplicação somente das normas ou do direito positivo sem considerar a realidade social em que será aplicado poderá gerar, em situações de desapropriação - onde o direito de propriedade está em voga - impactos negativos, para além dos esperados ou previsto pelo EIA. Destaca-se que a propriedade sempre constituiu foco constante de tensões sociais e econômicas, causando acirrados conflitos entre as pessoas e, entre estas e o Estado, de modo a repercutir em todas as esferas sociais, sendo primordial o diálogo entre as partes envolvidas e o respeito aos direitos adquiridos das populações afetadas nesse momento.

Nessa linha, foi firmado em 1995 um Protocolo de Entendimento entre o empreendedor, comunidades atingidas, Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e Câmara Municipal de Laranjal do Jari - com diversas diretrizes elaboradas pelo empreendedor, acrescidas de reivindicações apresentadas pelas comunidades e poderes públicos estaduais e municipais, que nortearam o processo de reassentamento, definindo ações a serem adotadas pelo empreendedor ao longo do processo de construção da UHE Santo Antônio do Jari. Na época, foi montada uma comissão de representantes que discutiram os procedimentos necessários para a remoção das casas.

O cronograma preliminar de implantação do empreendimento previa o reassentamento de todos os moradores de Cachoeira de Santo Antônio antes do início das obras de construção da barragem, uma vez que a mesma encontrava-se assentada no local previsto para o canteiro, enquanto o reassentamento da população de Iratapuru ocorreria somente após o término das obras de construção da UHE. Posteriormente, esse cronograma foi alterado em função da manifestação desses moradores, ocorrida em 1995, que solicitavam o reassentamento simultaneamente ao de Cachoeira de Santo Antônio.

O reassentamento das famílias da vila de Cachoeira de Santo Antônio foi concluído em dezembro de 2001. Contudo, devido ao protelamento da implantação da UHE Santo Antônio do Jari, o reassentamento da população de Iratapuru foi adiado, estando previsto para ser realizado na fase de construção do empreendimento.

Ao todo foram construídas na Vila de Santo Antônio 20 novas casas, uma escola, um posto de saúde e um centro comunitário, bem como foi mantida a construção da antiga igreja existente na comunidade. Como a localização da nova vila fica em área bastante próxima à antiga, o processo de mudança e adaptação foram relativamente harmoniosos, sendo poucos os problemas enfrentados atualmente e associados diretamente ao processo e ao regime de assentamento. Entre eles destacam-se: a restrição para a construção de novas casas na vila, o que resulta na ocupação multifamiliar em casas com dimensões espaciais para apenas uma família, bem como problemas associados à localização de algumas casas onde o tipo de solo e o terreno são desfavoráveis, apresentando instabilidade, o que provocou já a mudança de 4 casas de local ao longo desses últimos 5 anos.

Todavia, houve ainda o incremento da infraestrutura da vila, como a melhoria do sistema de tratamento e abastecimento de água, saneamento, fornecimento de energia e mobiliário comunitário, como posto de saúde, centro comunitário, escola e atracadouro, conforme solicitado pela população atingida.

Das 37 propriedades/moradias da Vila de Iratapuru, cerca de 85% são ocupadas por seus proprietários, 5% por parentes e 10% são propriedades cedidas. Considerando essas situações, este Programa aborda duas linhas de remanejamento a serem escolhidas pela população atingida: indenização em dinheiro e o reassentamento. Com relação ao reassentamento estão previstas as seguintes modalidades: reassentamento rural coletivo, pequenos reassentamentos, auto-reassentamento (carta de crédito).

Destaca-se que, o cadastro socioeconômico sofrerá atualizações e novas análises para enquadramento das famílias para cada modalidade de reassentamento oferecida. O enquadramento definitivo do atingido a uma modalidade depende do perfil socioeconômico e da escolha do atingido por uma das opções.

Nesse sentido, a metodologia apresentada neste Programa tem como princípio básico o diálogo entre as partes envolvidas e o respeito aos acordos firmados inicialmente no Protocolo de Entendimento para estabelecimento de proposições adequadas às especificidades socioambientais e culturais da região tendo como princípio norteador a manutenção dos modos de vida das famílias atingidas, no sentido da preservação da cultura e tradição vinculadas as atividades extrativista e agropecuárias, de modo a atender as diretrizes previamente acordadas entre as partes envolvidas.

Outro norteador metodológico é o direito de opção das famílias atingidas, apresentando alternativas ou modalidades de reassentamento. No que se refere aos instrumentos de regulação, gestão e mensuração de resultados de programas sociais e ambientais, os sistemas de monitoramento e avaliação devem ter como requisitos: o conceito participativo, o compartilhamento de dados e o estabelecimento de indicadores que contemplem os diferentes grupos sociais envolvidos.

Abaixo segue um detalhamento dos procedimentos organizado por atividades:

Ao início dos trabalhos, a metodologia deverá ser apresentada aos proprietários e/ou moradores em reuniões nas comunidades na forma de um plano de trabalho em linguagem acessível e com o suporte de recursos audiovisuais. Serão apresentados estudos de caso como exemplo de aplicabilidade da forma de avaliação dos imóveis atingidos pelo empreendimento.

Diretrizes Gerais

A proposta de implementação do Programa de Indenização e Remanejamento da População da UHE Santo Antônio do Jari considera as seguintes diretrizes gerais:

- Atentar para reivindicações estabelecidas no Protocolo de Entendimento, em especial aquelas que dizem respeito as condições de vida da população afetadas: melhoria do padrão habitacional; implantação de saneamento básico; implantação de eletrificação; atentar para a função social da propriedade, entendido como o direito à terra, à moradia e ao trabalho;
- Manter a cooperação entre os governos municipais, estadual e federal, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de desapropriação e no planejamento da distribuição espacial da população no território sob sua área de influência, de modo a evitar distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

- Garantir a participação da população atingida no processo remanejamento e tomada de decisão em todas as etapas, desde o levantamento até a negociação, de forma a esclarecer as dúvidas dos atingidos.
- Garantir tratamento universal à todos os afetados pelo empreendimento, devendo ser igualmente considerados elegíveis para as indenizações e remanejamento;
- Preservação sempre que possível de redes de relações sociais e de parentesco;
- Divulgação clara e em linguagem acessível dos critérios de elegibilidade, de direitos e de alternativas disponíveis para todas as categorias público-alvo do Programa de Indenização e Remanejamento da População Atingida;
- A negociação deverá ser privilegiada em todos os casos, evitando-se processos judiciais e atrasos na implantação do empreendimento; e
- Fornecer assistência financeira, técnica e jurídica gratuita para a regularização fundiária e documentação dos imóveis, apresentando sugestões e encaminhamento para efetuar os mesmos.

Fornecer cesta básica mensal para as famílias que optarem por reassentamento rural até que seja reestabelecido o ciclo de produção. O valor da cesta básica terá como base no número de pessoas na família e nos preços praticados na região e será oferecida pelo período máximo de um ano, a contar da data de desapropriação e/ou retirada da propriedade afetada.

Critérios de Remanejamento da População Atingida

Todas as áreas, benfeitorias e propriedades atingidas serão avaliadas e indenizadas, de modo a possibilitar o desenvolvimento de atividades que garantam a manutenção da família afetada. As propriedades atingidas foram identificadas no Cadastro Socioeconômico, realizado em setembro de 2009. Entretanto, ainda foram realizados os cadastros imobiliários das propriedades atingidas. Estes dados deverão compor as informações do Cadastro Socioeconômico de modo a atender as diretrizes e orientações contidas no Decreto nº 7.342, de 26/10/2010, o qual institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica. Para efeito de elaboração do relatório final de Cadastro de Beneficiários, deverá ser considerada como Data Base a data da emissão da Licença de Instalação e procedido Estudo de Caso para as demais situações identificadas.

São duas as possibilidades de remanejamento, uma que consiste na indenização em dinheiro, sendo o beneficiário responsável pelo seu remanejamento e a outra consiste na transferência do atingido à outra propriedade intermediada pelo empreendedor.

Caso haja situações, de pessoas não cadastradas solicitando enquadramento no programa de indenização e remanejamento caberá ao empreendedor fazer um estudo de caso para verificar se é comprovada a dependência financeira e vínculo familiar da parte solicitante.

Indenizações

Consiste no pagamento em dinheiro das terras e benfeitorias existentes na propriedade atingida pelo empreendimento, a serem pagos no momento da assinatura, em cartório da promessa de compra e venda da propriedade. Enquadram-se também as áreas isoladas, áreas remanescentes inviáveis economicamente e benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas.

A indenização de danos ou para remoção de benfeitorias será efetuada mediante recibo emitido pelo beneficiário. As avaliações dos imóveis serão realizadas com a utilização do levantamento físico realizado com o acompanhamento dos proprietários. A metodologia empregada para as avaliações das áreas de terras, benfeitorias e indenizações obedecerão aos critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Reassentamento

Esta opção facilita o acesso dos pequenos produtores à terra, evitando o comprometimento socioeconômico e auxiliando-os na reestruturação de suas atividades produtivas.

As pessoas que optarem por esta modalidade terão como benefícios comuns as despesas com escrituras e registro da nova propriedade, despesas de mudança para o novo local.

O Reassentamento Rural Coletivo é formado pelo conjunto de no mínimo 15 propriedades, contendo infraestrutura necessária ao acolhimento das famílias optantes por esta modalidade de reassentamento. O tamanho dos lotes e das edificações construídas nos mesmos deverá respeitar o padrão local da região de inserção do empreendimento e terá como referencia mínima de tamanho um módulo mínimo rural da região.

Para os Pequenos Reassentamentos, o tamanho dos lotes terá como referencia mínima de um módulo mínimo rural regional e respeitar o padrão local da região de inserção do empreendimento, de modo atender as necessidades de instalação e capacidade de trabalho de cada família assentada. Esta modalidade será empregada nas situações de opções por reassentamento familiar individual. Nesta modalidade não se prevê a construção de infraestrutura e benfeitorias comunitárias, mas sim de benfeitorias e infraestrutura de cada lote.

Algumas famílias podem optar pelo Auto-Reassentamento. Esta categoria de reassentamento também é conhecida como Carta de Crédito Convencional Rural, Especial Rural e Especial Urbana. Essa é uma solução individual, onde o atingido recebe um documento (Carta de Crédito) que garante o recurso financeiro para aquisição de um imóvel compatível com suas necessidades. O beneficiário se responsabiliza pelo próprio remanejamento, ficando sob sua responsabilidade localizar um imóvel, compatível, em valor, com a indenização a que irão receber.

No Reassentamento em Áreas Remanescentes, os atingidos podem ser remanejados para as áreas remanescentes após reorganização fundiária das mesmas.

O reassentamento será realizado conforme diretrizes a serem estabelecidas no âmbito do Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento com a Comunidade da ADA.

Implementação do Programa

O Programa de Indenizações e Remanejamento da População Afetada foi estruturado em cinco etapas básicas:

Institucional: (i) referente às ações voltadas para a obtenção das autorizações e declarações junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: (i) Obtenção da Autorização para Estudos Topográficos, Geológicos e Sondagens, (ii) Realização de reuniões prévias com a comunidade da ADA para atualizar o Protocolo de Entendimento entre as Comunidades da ADA.

Levantamento das Áreas Afetadas: voltada para a definição e demarcação das áreas e benfeitorias afetadas, a partir dos estudos topográficos e geológicos no terreno;

Avaliação e Negociação: destinada à avaliação das terras, identificação das benfeitorias afetadas e negociação entre as partes;

Indenização e Remanejamento da População Afetada: destinada a consolidação das propostas, indenizações, reassentamento da população afetada e escritura dos imóveis;

Acompanhamento e Avaliação: destinada ao apoio na reestruturação familiar e nos critérios de avaliação quanto as condições de vida da população na nova residência.

Etapa 1: Institucional

Atividade 1: Autorizações e declarações junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do ofício nº197/2007 da ANEEL determinou a revisão do Projeto Básico da UHE Santo Antônio do Jari, autorizando a empresa concessionária a realizar estudos topográficos, geológicos e sondagens necessários à elaboração do projeto de implantação da UHE Santo Antônio do Jari.

Decorrente de estudos e com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT o empreendedor desenvolveu o Projeto Básico de Engenharia, o qual foi submetido à ANEEL, definindo em 31,7 km² o espelho d'água do reservatório. O IBAMA na Licença Prévia emitida para o empreendimento definiu a Área de Proteção Permanente com largura média de 200 m.

Atividade 2: Ciclo de reunião com moradores das comunidades da afetadas

Nessa etapa, deverão ser realizadas reuniões com os moradores das comunidades afetadas de Vila São Francisco de Iratapuru, Vila de Santo Antônio da Cachoeira e Vila Padaria para atualização das demandas acordadas por ocasião do Protocolo de Entendimento entre as Comunidades da Área Diretamente Afetada no ano de 1995.

Os moradores residentes nas localidades isoladas tais como Boca do Iratapuru, Moreno, Piçarreira, Piunquara e Porto Sabão serão convocados para participar dos entendimentos acerca da atualização do Protocolo por estarem localizados na Área Diretamente Afetada (ADA) da UHE Santo Antônio do Jari.

As reuniões iniciarão com a apresentação das diretrizes, dos critérios de elegibilidade, das propostas de indenização e reassentamento ao público alvo, conforme descritos deste documento. A apresentação deverá adotar uma linguagem simples e adequada ao público alvo, incluindo, os(as) filhos(as) das famílias de pequenos proprietários, posseiros ou meeiros de boa-fé residentes no mesmo imóvel. Por se tratar de um processo de negociação entre as partes, o número de reuniões necessárias não será definido a priori, tendo em vista que o objetivo destas é o acordo consensual entre os atores envolvidos.

A partir dos encaminhamentos estabelecidos e da opção dos moradores residentes pelas categorias de indenização ou reassentamento existentes, as questões relativas a reorganização fundiária de cada uma das áreas adquiridas e documentações referentes deverão ser tratadas com vistas a garantir a opção escolhida pela população afetada.

Destaca-se que o empreendedor arcará com as despesas de mudança para os remanejados e dará apoio logístico no armazenamento e transporte de móveis, independente da modalidade escolhida pela família afetada. Os prazos para mudança serão negociados com antecedência de modo que as famílias possam se preparar para a transferência. Famílias com idosos, crianças, deficientes e doentes terão prioridade e acompanhamento especial.

Etapa 2: Levantamento das Áreas Afetadas

Atividade 3: Levantamento Cadastral dos Imóveis Afetados

O levantamento cadastral dos imóveis afetados será composto de informações do cadastro físico, plantas individuais de cadastro e documentação fotográfica. O levantamento físico tem como finalidade relacionar e descrever as características do imóvel avaliado.

A planta da área a ser desapropriada deverá relacionar a propriedade ao estaqueamento das cotas de inundação, a cota 34,0 e a faixa de preservação permanente que, conforme o entendimento do órgão ambiental licenciador (IBAMA) e o empreendedor o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA deverá sugerir uma APP suficiente para não retirar as comunidades da beira do rio (APP variável), para preservar seus costumes e modos de vida lindeiros. Estas informações deverão ser indicadas no projeto geométrico, considerando os seguintes dados:

- As áreas atingidas e seus limites: a localização da cota de inundação, cota 34,0 e a faixa de preservação permanente, remanescente e área total do imóvel;
- As benfeitorias existentes no imóvel e suas características;
- Divisas, limites e confrontações de cada propriedade;
- Serviços públicos existentes tais como: esgoto sanitário e pluvial, eletricidade, abastecimento d' água e outros;

- Aproveitamento econômico da região, indicando as explorações predominantes;
- Indicação das atividades econômicas desenvolvidas no imóvel, registrando dados qualitativos e quantitativos das produções.

Atividade 4: Levantamento Cartorial e Histórico dos Imóveis Afetados

A documentação do imóvel e o histórico das propriedades serão levantados para melhor compreender o histórico de ocupações e situação dominial da propriedade. O primeiro será realizado através de busca cartorial e documentos de posse do proprietário e o segundo através de entrevistas com os responsáveis pelo imóvel.

Estas áreas serão “bloqueadas/congeladas”, de modo que deverão ser consideradas as benfeitorias e a população cadastrada na data de realização da pesquisa.

Na oportunidade, o responsável será informado, também, dos critérios e procedimentos a serem adotados em função do remanejamento e desapropriação de terras, bem como das etapas da obra, seus serviços e em caso de área remanescente.

Atividade 5: Pesquisa de Preços

Simultaneamente aos trabalhos de levantamento, será desenvolvida pesquisa sobre o valor das propriedades para posterior elaboração dos laudos de avaliação dos imóveis. Tal estudo objetiva a determinação do justo valor de indenização das terras, benfeitorias, plantações e culturas, por imóvel.

De acordo com o estabelecido pelas NBR-14.653-1/2001, NBR-14.653-2/2004 e NBR-14.653-3/2004, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para avaliação de imóveis urbanos e rurais, respectivamente, serão coletados preços de mercado, para terras, benfeitorias reprodutivas e não-reprodutivas, visando à determinação de valores unitários básicos para serem utilizados nas avaliações.

A pesquisa de mercado é realizada nos municípios atingidos pelo empreendimento e nos municípios distantes no máximo 100 km dos mesmos, sendo então estabelecidos preços diferenciados para indenização, de acordo com a região homogênea onde a propriedade está inserida.

A pesquisa realizada para se obter valores de terra é feita a partir de informações coletadas em imobiliárias e cartórios, coletando ofertas de venda e transações realizadas.

Nesta pesquisa são discriminadas as características dos imóveis para, posteriormente ao tratamento estatístico, aferir os valores de acordo com as especificações de cada imóvel.

Para as benfeitorias não reprodutivas será realizada a pesquisa no comércio dos municípios em questão verificando a lista de preços a vista de produtos com padrões de qualidade determinados, desconsiderando as promoções.

Nas benfeitorias reprodutivas serão realizados os levantamentos de insumos, mudas e serviços, bem como o ressarcimento do período sem produção das mesmas, para idealizar o valor de reposição das culturas.

Nas áreas remanescentes os dados serão coletados em separado para terra nua, materiais e mão de obra para construção, bem como os preços de madeira em pé e beneficiada, insumos agrícolas, sistema de irrigação e serviços rurais.

A pesquisa possui validade de seis meses, podendo ser prorrogada se for verificada a pouca oscilação de preço no decorrer deste período.

Os preços coletados sofrerão procedimento de homogeneização e tratamento estatístico, para definição de valores unitários básicos e avaliação dos diversos itens dos imóveis atingidos.

Etapa 3: Avaliação e Negociação

Atividade 6: Elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel

Será emitido laudo técnico de avaliação, assinado por profissionais devidamente habilitados, contendo os valores a serem apresentados para negociação, informando o valor de cada item avaliado para a composição do montante total, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e de Engenharia de Avaliações.

As propriedades e benfeitorias serão avaliadas tecnicamente de acordo com as normas da ABNT, serão emitidos laudos de avaliação buscando um valor mais condizente com a realidade do mercado de imóveis.

A metodologia utilizada segue as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, para os imóveis rurais - NBR 14.653, objetivando apurar o valor de reposição dos bens.

Terra

A avaliação da terra nua será definida pelo Método Comparativo de classe de aptidão agrícola do solo. O mesmo procedimento será adotado para avaliação de áreas de posse quando o possuidor for de boa fé.

Os fatores que atuam diretamente no valor da terra são a acessibilidade (ótima, muito boa, boa, regular e ruim), distância ao centro consumidor (muito próximo, próximo e distante), nível de manejo (avançado, semi-avançado, tradicional, primitivo improdutivo), aptidão agrícola (mecanizáveis, agricultáveis com tração animal, agricultáveis manualmente e inaptas ao cultivo ou respectivamente) e tamanho da gleba (quanto maior mais fácil a mecanização).

Benfeitoria Não Reprodutiva

Para as benfeitorias não reprodutivas (construções) a avaliação é feita pelo Método de Custo. Nas construções determina-se o Valor de Remoção, considerando custos de desmontagem, quebra de materiais, transporte e reconstrução.

As estradas, caminhos, poços d'água, sistema de abastecimento, redes elétricas, entre outros, são consideradas benfeitorias secundárias e serão avaliadas pelo seu custo de reposição.

Benfeitorias Reprodutivas

As benfeitorias reprodutivas se dividem em:

Culturas Perenes: seu valor da indenização, incluindo pomares domésticos e culturas de subsistência;

Pastagens: seu valor de indenização será calculado com base no custo de reposição de pastagem similar.

Matas plantadas: seu valor de indenização corresponderá ao custo de reposição.

A avaliação das benfeitorias reprodutivas (culturas permanentes) é feita pelo Método de Custo de Reposição (aquisição de sementes, insumos, mudas, plantio, manutenção), acrescido do valor econômico.

As culturas temporárias não são avaliadas quando o atingido é avisado com antecedência de seis meses da necessidade de desocupação, sendo necessário um tempo menor para desocupação estas plantações serão indenizadas.

Sugere-se que a determinação do valor das benfeitorias seja feita através do Método do Custo de Reposição, no qual a estimativa é feita considerando-se o projeto, especificações, preços correntes de materiais e mão de obra especializada. Em resumo, é um estudo físico-financeiro da edificação representado por:

- Preço do material + mão de obra = custo primário
- Custo primário + despesas da obra = custo intrínseco da obra
- Custo da obra + despesas gerais (administração geral, encargos sociais e fiscais, custo financeiro, lucro do incorporador) = custo de reposição
- Custo de reposição + vantagem da coisa feita + corretagem = preço de venda (valor de mercado)

A vantagem da coisa feita é o acréscimo de valor do imóvel construído e pronto para ser utilizado em relação a outro ainda por construir. O valor da coisa feita será obtido através de pesquisa de mercado, tendo como referência outro imóvel de padrão semelhante na mesma região.

Os valores pesquisados deverão ser atualizados, mediante a aplicação dos índices da Fundação Getúlio Vargas, ou outros índices oficiais devidamente justificados.

Atividade 7: Instauração dos Processos dos Imóveis

Todas as etapas do processo serão arroladas em processos individualizados – tantas propriedades quantas forem atingidas – nos quais serão anexados todos os documentos e histórico do processo de indenização até o efetivo assentamento da família afetada.

O processo estará à disposição das famílias afetadas para qualquer consulta nas dependências do empreendedor ou em outro local previamente determinado, durante a tramitação da negociação ou mesmo após sua conclusão.

Todos os registros documentais do responsável e do imóvel também farão parte do cadastro, sendo utilizados para o desenvolvimento das demais etapas do processo de avaliação, negociação e indenização.

As atividades necessárias ao andamento dos processos (cadastro, recolhimento de documentação, termos, autorizações, opções, apresentação de valores, etc.), que precisam da participação do beneficiário, serão geralmente realizadas por técnicos que visitam a propriedade onde o mesmo está vinculado. Isto favorece o atingido que muitas vezes tem uma condição de transporte público deficitário ou ausente, reduzindo o número de horas disponibilizadas e acelera a conclusão do processo que é almejado por ambos, empreendedor e atingido.

Atividade 8: Composição do Valor a ser Indenizado

Segundo a NBR 14.653 da ABNT avaliação de bens significa: “Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicador de viabilidade de sua utilização econômica, para determinada finalidade, situação e data”. Destaca-se que por indenização, entende-se a compensação recebida em dinheiro pelo valor da terra e/ou benfeitoria necessária ao empreendimento.

A atividade do profissional de engenharia de avaliações consiste na identificação, interpretação e presunção de diversas informações de um imóvel, buscando trazer a tona o valor mais aproximado do valor de mercado real e da destinação e uso do imóvel.

O avaliador deve chegar a um valor que seja o mais próximo de como seria a importância negociada em um mercado competitivo aberto, de compra justa, onde o comprador e o vendedor estivessem dispostos a negociação sem estarem pressionados para fazer a mesma (CAIRES & CAIRES, 1984).

O laudo técnico une os valores encontrados na pesquisa com as características da propriedade. Os valores das terras resultantes da pesquisa definem um valor para uma situação de referência e este é utilizado para definir valores dos imóveis avaliados, sendo o valor maior quando a característica do imóvel avaliado for melhor e menor quando for pior que a da situação de referência ou paradigma. Para as benfeitorias não reprodutivas, a pesquisa de preço gera uma tabela com o valor unitário de cada tipo de construção ou item e seus padrões. Sendo necessário multiplicar a quantidade da benfeitoria com seu respectivo valor unitário. Para as reprodutivas segue-se o mesmo procedimento, porém os valores são gerados em outra tabela específica. O valor total do laudo é composto pela somatória destes três valores citados acima e são apresentados ao atingido para que escolha sua opção de remanejamento.

O valor do imóvel varia de acordo com suas características intrínsecas, estas por sua vez, sofrem influências de fatores externos. O valor dos imóveis também está relacionado com o mercado agrícola, com as atividades desenvolvidas no imóvel avaliado e seu contexto na região (por ex: proximidade com o rio, presença de igarapé, tipo de solo, proximidade com áreas de extrativismo, acesso a estradas entre outros - LIMA, M.R. C., 2005).

A terra tem seu valor muito influenciado pela variação dos preços de *commodite*, bem como da capacidade produtiva da mesma. Quando o preço do *commodite* aumenta, aumentam-se com ele os valores das terras e o inverso também é verdadeiro. Boas práticas de cultivar o solo, investimentos que ajudam a incrementar a produção e minimizar o empobrecimento do solo aumentam o valor da terra. Práticas exploratórias, sem preocupação com a manutenção das características da fertilidade do solo levam a um valor menor sobre a gleba em questão (LIMA, M. R. C., 2005).

O preço aplicado em transações comerciais de imóveis é influenciado parte pelo fator racional e parte influenciada pela emoção, poder de compra, número de compradores, entre outros. Esta segunda parte pode variar de 10 a 30% do valor da do imóvel negociado, por isso as avaliações devem ser realizadas utilizando valores de mercado médios constantes nos preços atuais praticados (LIMA, M. R.C., 2005).

Pesquisas de preços são realizadas para determinar preços de terra nua e custos de reposição das construções e culturas. Essa pesquisa será realizada com o acompanhamento de uma equipe representante da população atingida escolhida pelos mesmos. Os dados coletados passarão por tratamento estatístico para determinação de preços unitários dos bens avaliados.

Os valores encontrados pela avaliação nortearão o processo de negociação com os proprietários e posseiros de boa fé, no caso do valor da terra e benfeitorias, e de não proprietários, excepcionalmente para a avaliação de benfeitorias.

O levantamento físico da propriedade é realizado com o acompanhamento do proprietário. Fica a critério do proprietário a verificação e confirmação do levantamento das terras e benfeitorias para que os mesmos sejam encaminhados para a avaliação.

Feito o laudo de avaliação baseado nos valores determinados pela pesquisa de preço, o mesmo é apresentado ao beneficiário para que o analise, critique e escolha a sua opção de remanejamento.

Atividade 9: Negociação

Serão apresentados as famílias atingidas os laudos de avaliação do imóvel, com os respectivos levantamentos para que o atingido verifique as avaliações e analise qual das modalidades será correta na sua concepção, indenização em dinheiro ou reassentamento. As opções de reassentamento para os atingidos são:

Auto-reassentamento: este reassentamento também é conhecido como Carta de Crédito Convencional Rural, Especial Rural e Especial Urbana. Essa é uma solução individual, onde o atingido recebe um documento (Carta de Crédito) que garante o recurso financeiro para aquisição de um imóvel compatível com suas necessidades. O beneficiário se responsabiliza pelo próprio remanejamento, ficando sob sua responsabilidade localizar um imóvel, compatível, em valor, com a indenização a que irão receber.

Reassentamento Rural Coletivo: formado pelo conjunto de no mínimo 15 propriedades;

Pequenos Reassentamentos: composto de lotes individuais;

Reassentamento em Áreas Remanescentes: os atingidos podem ser remanejados para as áreas remanescentes da propriedade após reorganização fundiária das mesmas.

Nesta fase, as negociações transcorrerão pelo prazo de máximo de seis meses, devendo as famílias atingidas dentro desse período que optar por uma das modalidades previstas de reassentamento. Transcorrido este prazo, as famílias que não apresentarem manifestação serão enquadradas no critério de auto-reassentamento e em havendo discordância, estas famílias deverão justificar por escrito a ausência de manifestação ao empreendedor e a Comissão que avaliará a possibilidade de alteração.

Negociação das Indenizações

Em havendo aprovação dos valores apresentados, o beneficiário assinará a carta de concordância ou Termo de Opção. Mesmo se tratando de negociações caso a caso, os valores aplicados às indenizações deverão ter um caráter isonômico regional - levando em conta padrões de construção e características sociais das famílias.

O Termo de Opção é um documento padrão que será encaminhado a cada uma das famílias através de um técnico. Este técnico visitará cada uma das famílias e levará o Termo de Opção impresso. Todas as opções são elucidadas aos beneficiários e suas dúvidas sanadas, ficando a critério do mesmo optar por uma das alternativas possíveis, preenchendo o campo da opção e assinando o documento para que seja válido. O termo deverá ser assinado por ambos os cônjuges ou pelo chefe da família, em caso, de haver apenas um responsável pelo domicílio.

O documento da opção assinado será encaminhado ao empreendedor, com a qual se procederá à solicitação dos recursos para as devidas indenizações ou encaminhamento para as áreas de reassentamento. Na oportunidade, serão definidos os prazos para indenizações e reassentamento da família atingida, no caso de opção por indenização.

Negociação com Reassentados

Nos casos de opção por assentamento as famílias serão agrupadas conforme a modalidade escolhida e deverá ser feita reuniões por modalidade, sempre na presença da Comissão, dos técnicos, empreendedores, poderes públicos locais e organizações/associações comunitárias.

O desenvolvimento de projetos de reassentamento coletivo inicia com a identificação, seleção e avaliação de áreas para sua instalação. Todos os possíveis locais tem de ser avaliados principalmente sua capacidade de prover sustento das famílias atingidas e em termos de adequação para habitação. Os impactos socioeconômicos e ambientais sobre as possíveis localidades anfitriãs decorrentes dos reassentamentos serão levantados.

Seleção de áreas para reassentamentos coletivos e pequenos assentamentos rural

A importância do capital geográfico para os atingidos, que influi em uma série de variáveis básicas a partir dos quais os locais dos reassentamentos devem ser avaliados e que serão refinadas a partir de consultas a Comissão e em reuniões participativas, são eles:

- Localização: área de relocação deve estar dentro da área de influência do empreendimento, distantes pelo menos 10 km de unidades de conservação e de terras indígenas e distante no máximo a 200 km da área originalmente ocupada pelas famílias atingidas;
- Tamanho dos lotes e residências: serão feitos projetos individuais tendo como critérios: (i) áreas idênticas as atuais, conforme estabelecido pelo Protocolo de Entendimento; (ii) residências em tamanho compatível com o tamanho da família;
- Padrão construtivo das residências: conforme estabelecido pelo Protocolo de Entendimento as residências serão construídas em madeira de Lei (Angelim vermelho), com pinturas internas e externas e com foros acompanhando a inclinação do telhado;
- Qualidade do solo: mais adequado possível ao tipo de atividade desenvolvida pelos afetados;
- Disponibilidade de água;
- Disponibilidade de Recursos Florestais e proximidade com áreas de extrativistas;
- Proximidade com recursos hídricos (rios e igarapés);

- Condições de acesso;
- Energia Elétrica;
- Infraestrutura de transporte, saúde, educação etc.;
- As áreas serão selecionadas em função de laudo técnico elaborado por equipe especializada.

Caberá uma análise das possíveis áreas de reassentamento para evitar locais passíveis de alagamento, com contaminação sanitária ou que sejam frágeis ambientalmente.

A fim de garantir a isonomia, os acordos estabelecidos pelo Protocolo de Entendimento servirão de padrão a ser executado nos casos de pequenos assentamentos rurais.

O empreendedor apresentará três opções de áreas para reassentamento para escolha dos atingidos, que terão prévio conhecimento das condições de cada área, podendo a comissão pesquisar e indicar as possíveis áreas para reassentamento.

As áreas selecionadas serão visitadas pelas famílias afetadas, por representantes da comissão com acompanhamento da equipe de gestão, gerenciada pelo empreendedor.

A escolha definitiva das áreas de reassentamento ocorrerá a partir de formalização de opção entre atingidos, empreendedor e equipes técnicas envolvidas nos laudos de avaliação das áreas.

Deverá está descrito no Termo de Opção a infraestrutura do local e dos lotes, tamanho dos lotes por família, tamanho das edificações, as áreas comuns, dentre outras reivindicações estabelecidas no Protocolo de Entendimento.

Elaboração e aprovação dos projetos de reassentamento coletivo

A metodologia para elaboração dos projetos obedecerá às seguintes fases:

Fase Preparatória: processamento dos dados já existentes nas áreas de cartografia, geoprocessamento, solos, floresta, recursos hídricos e socioeconômico;

Fase de Estudos Temáticos: trabalhos integrados de campo para mapeamento e prospecção de solos e coletas de amostras; estratificação da floresta, instalação e coleta de dados das parcelas de terra; diagnóstico socioeconômico dos trabalhadores/produtores locais e da região de inserção e estudos de mercado; produção de mapas temáticos e relatórios técnicos;

Fase de Concepção de Projeto: planejamento e definição das áreas de uso (parcelamento e infraestrutura); elaboração de planos e uso (modelos de manejo e uso da terra); formatos de assistência técnica e qualificação de acordo com perfil (linhas de investimento).

Os projetos de reassentamento coletivo deverão respeitar os critérios estabelecidos no Protocolo de Entendimento considerando basicamente os seguintes itens:

- Levantamento planialtimétrico;
- Delimitação de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Divisão e dimensionamento dos lotes;
- Regularização fundiária de todas as áreas adquiridas para reassentamento;
- Proposta de localização de benfeitorias coletivas e individuais;
- Estrutura viária;
- Rede de distribuição de energia;
- Saneamento básico e drenagem pluvial;
- Definição e localização de equipamentos comunitários;
- Opções de plantas e layout de casas;
- Custos médios com serviços públicos básicos (água, esgoto, energia elétrica) e com impostos territoriais para os reassentados;
- Proposta de arborização, paisagismo e iluminação pública;
- Medidas de acesso para pessoas com necessidades especiais como rampas, corrimões etc.

Dada a função social (morada e produção) de grande parte das propriedades atingidas, as áreas indicadas para os reassentamentos serão analisadas pelo empreendedor por uma vistoria *in loco* verificando se o local tem condições de receber as famílias atingidas. O imóvel a ser adquirido deverá ser avaliado quanto a sua capacidade de garantir a reprodução social da família atingida. A validação dos projetos e a disposição dos grupos a serem realocados serão definidos por meio de reuniões com as comunidades, equipe técnica e social, representantes da Comissão, incluindo equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos projetos.

Quando legalmente previsto, a implantação dos projetos também ficará condicionada a aprovação do poder público municipal e a emissão de licenças e autorizações necessárias. Os projetos de reassentamento deverão estar em consonância com os códigos de obras, de posturas e demais legislações pertinentes. O empreendedor deverá ainda solicitar autorizações ambientais, como de desmatamento, entre outras.

As concessionárias de serviços públicos, responsáveis pela manutenção e operação da infraestrutura serão acionadas para obtenção de normas técnicas exigidas e certificação de que estão de acordo com essas.

É de responsabilidade do empreendedor o pagamento de todas as despesas referente à aquisição de terras para reassentamento, regularização fundiária, material de construção para residências, infraestrutura e abertura de acessos. Podendo, as partes por comum acordo, estabelecer responsabilidades recíprocas, ou, firmar acordos com entidades públicas ou privadas destinadas ao apoio ao restabelecimento da produção extrativista e agropecuária das famílias atingidas.

Durante o período de negociação com as famílias atingidas, a equipe de gestão social acompanhará as negociações e estará permanentemente em campo para fornecer assistência técnica e jurídica, sempre que for requisitada, em especial no momento de consolidação dos acordos estabelecidos.

Nos casos em que não houver acordo com o beneficiário, será interposta ação judicial para emitir o empreendedor na posse do imóvel pleiteado, com base na Declaração de Utilidade Pública expedida pela ANEEL.

Atividade 10: Obtenção da Declaração de Utilidade Pública - DUP

Na forma de resolução específica a ser fornecida ao concessionário, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL expedirá Declaração de Utilidade Pública, que declara de utilidade pública, a área de terra necessária à implantação da UHE. Esse documento é requerido enquanto são realizadas as negociações com os proprietários, sendo normalmente concedido por esse órgão posteriormente, para que não seja utilizado como instrumento de pressão.

Nos casos em que as negociações – que devem ocorrer de forma amigável – se esgotem, persistindo a negativa do proprietário será interposta ação judicial para instituição da desapropriação por utilidade pública para instalação do empreendimento, só então se fazendo uso desse instrumento.

Etapa 4: Indenização e Reassentamento

Indenização

Concluído o processo de negociação, é realizado em Cartório o pagamento dos valores da indenização acordada e efetuada a transferência da propriedade, encerrando-se o processo de desapropriação.

Seguindo o preceito estabelecido no Art. 5º, inc. XXIV da CF - XXIV - as indenizações para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social serão realizadas mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

O valor deverá ser entregue a ambos os cônjuges ou pelo chefe da família, em caso, de haver apenas um responsável pelo domicílio.

Autoassentamento

As famílias optantes por Auto-assentamento receberão uma Carta de Crédito Convencional Rural, Especial Rural e Especial Urbana, garantindo o recurso financeiro para que o mesmo possa buscar e negociar uma área de seu interesse, semelhante à anterior.

Nesta tarefa um técnico de campo visitará a propriedade do beneficiário entregando sua Carta de Crédito. A mesma será lida e se houver dúvidas estas serão esclarecidas. A carta de crédito

deverá ser entregue e assinada na presença de ambos os cônjuges ou pelo chefe da família, em caso, de haver apenas um responsável pelo domicílio.

Neste mesmo documento será discriminado o valor correspondente ao benefício, bem como a descrição de uma propriedade que servirá de referência ao atingido. Nessa ocasião será também emitido laudo técnico, assinado por profissional devidamente habilitado, avaliando a aptidão familiar para tal opção.

A propriedade descrita é idealizada para nortear o atingido durante sua busca por propriedades semelhantes à anterior. As características da propriedade hipotética discriminarão as áreas, classes de solo, tamanho e divisões da casa, área de galpões, entre outros, que visam assegurar a viabilidade econômica da propriedade e desenvolvimento da família.

Deverá ser esclarecido e ressaltado ao beneficiário que esta propriedade descrita serve como referência, pois as áreas adquiridas por carta de crédito são sujeitadas a aprovação do empreendedor, caso a propriedade seja muito diferente da descrita no documento esta área é reprovada anteriormente a realização de vistoria.

Juntamente com a carta de crédito será entregue uma Proposta de Venda que deverá ser preenchida pelo possível vendedor discriminando seus dados pessoais e características da área em negociação, bem como, a lista de documentos pessoais e do imóvel a serem entregues para consolidar a compra-venda.

As propostas preenchidas serão analisadas pelo empreendedor que verificará todas as características do imóvel. Dada a função social (morada e produção) de grande parte das propriedades atingidas, previamente será avaliado, à condição do solo e o tamanho do imóvel. Caso o imóvel a ser adquirido seja muito inferior a referência ou incapaz de garantir a reprodução social da família atingida, a proposta deverá ser descartada.

O Processo de auto-assentamento finaliza em cartório, com data marcada, o qual deverá ser entregue o pagamento do imóvel ao vendedor e repassada à documentação do imóvel em nome das famílias atingidas.

Reassentamento

Os reassentamentos serão feitos na forma de Reassentamento Rural Coletivo, formado pelo conjunto de no mínimo 15 propriedades; Pequenos Reassentamentos, formados por lotes individuais e por Reassentamento em Áreas Remanescentes.

O empreendedor fornecerá cesta básica mensal para as famílias durante o período de pelo menos um ano, a contar da data de desapropriação e/ ou retirada da propriedade afetada. O não fornecimento da cesta básica mensal poderá ocorrer apenas quando comprovado o reestabelecimento do ciclo de produção. O valor da cesta básica mensal terá como base no número de pessoas na família e nos preços praticados na região.

Construção dos projetos de reassentamento coletivo, inclusive infraestrutura

Para a construção dos reassentamentos será contratada equipe especializada. A mão de obra local poderá ser acionada.

Entre as ações necessárias para a implantação dos projetos de reassentamento estão: (i) Demarcação e cercamento de lotes; (iii) Preparação das novas áreas de cultivo, incluindo preparo do solo, calagem e adubação no caso do reassentamento rural; (iv) Mudanças e sementes para plantio da primeira safra; (v) Implantação de infraestrutura para pescadores (rancho), próximo ao rio; (vi) Implantação de infraestrutura viária, energia elétrica comunitária e domiciliar, saneamento básico; (vii) Construção de equipamentos comunitários; (viii) Construção de moradias e benfeitorias (edificações auxiliares); (ix) Implantação de meios de acessibilidade para portadores de necessidades especiais e (x) Arborização e paisagismo.

As áreas selecionadas para os reassentamentos serão entregues somente após a instalação de infraestrutura e concluída a construção das unidades residenciais prontas para receber as famílias atingidas. A entrega será feita mediante vistoriadas *in loco* pela equipe de gestão social, pela comissão, que deverá verificar se todas as condições para receber as famílias atingidas postas no Termo de Acordo ou Termo de Opção foram atendidas.

O Processo de reassentamento finaliza com a mudança das famílias atingidas para a área. Ressalta-se que todo o custo referente a regularização fundiária das propriedades adquiridas para as diversas modalidades de reassentamento, bem como, o custo referente ao processo de mudança correrá a cargo do empreendedor.

Etapa 5: Acompanhamento e Avaliação do Programa de Desapropriação

Acompanhamento

O acompanhamento da implantação do Programa de Indenização e Remanejamento da População Atingida deverá ser feito ao longo de todas as suas etapas por uma equipe de gestão social que estará permanentemente em campo para fornecer assistência técnica e jurídica, sempre que for requisitada e pela Comissão criada no âmbito do Protocolo de Entendimento. O acompanhamento deverá ocorrer ao longo do período de obras, previsto para 32 meses para todas as famílias atingidas e pelo período de 12 meses após o início da operação da UHE Santo Antônio do Jari. Nesse sentido, o acompanhamento deverá seguir duas linhas, sendo elas:

Individualizado: será feito mediante vistorias periódicas as famílias remanejadas e tem por objetivo verificar as estruturas físicas das novas propriedades. Na ocasião, deverá se utilizar mapas ou croqui da propriedade, separando as glebas por aptidão agrícola e uso atual. As benfeitorias deverão ser medidas, os acessos e as distâncias também serão verificados, bem como, outros fatores julgados importantes. Tudo deverá ser documentado e fotografado e incorporado posteriormente ao relatório de andamento.

Coletivo: o viés participativo na metodologia proposta buscará interface com o monitoramento popular através de reuniões de andamento, junto à famílias atingidas com troca de informações e reflexão participativa. As reuniões deverão ocorrer trimestralmente ao longo do período de obras, previsto para 32 meses.

Ao final de cada ciclo de reuniões e/ou os acordos estabelecidos entre o empreendedor e as famílias afetadas deverá ser encaminhando ao IBAMA relatórios probatórios, com fotos, listas de presenças, etc.

Avaliação

Avaliação deverá ser realizada pela Equipe de Gestão Social, considerando os seguintes tópicos:

Levantamento da situação fundiária: (i) verificar o número de imóveis sobre os quais foi estabelecido acordo entre as famílias atingidas e o empreendedor; (ii) Ao final do Programa, todos os imóveis adquiridos deverão estar regularmente sob propriedade de seus ocupantes.

Atendimento das premissas metodológicas básicas do Programa: (i) atendimento as ações estabelecidas no âmbito do Protocolo de Entendimento firmando dentre o empreendedor, as famílias afetadas e o poder público local; (ii) a participação de moradores, empreendedores e organizações/associações comunitárias às reuniões e encontros promovidos pelo Programa de Indenização e Remanejamento da População Atingida; (iii) Assinaturas conjuntas de Termos de Acordo estabelecidos.

Infraestrutura e Condições de vida: (i) Número de cômodos por domicílio e sua taxa de variação; (ii) Número de quartos por morador e sua taxa de variação; (iii) Número de pessoas por domicílio e sua taxa de variação; (iv) depoimento das famílias atingidas com relação a nova residência; (v) Nível de satisfação com a nova residência, mediante atribuição de notas (alto - de 7 a 10; médio - de 4 a 6; e baixo - menos de 4), expressa cada uma dessas possibilidades em percentuais referentes ao número de moradores que responderam à pergunta, agrupados, posteriormente, num indicador único, mediante média ponderada.

Capacidade de reprodução socioeconômica e cultural da população atingida: (i) pesquisa censitária comparativa das famílias cadastradas nos novos domicílios, averiguando situação socioeconômica ex-post, considerando: a produção atual (tipo - área plantada - valor da produção), renda familiar, tempo de deslocamento para as atividades cotidianas, infraestrutura, atividades de lazer e culturais. A pesquisa deverá ser periodicamente, no intervalo de um ano durante 02 anos para os optantes do reassentamento e por um ano para os optantes da indenização.

Os relatórios de avaliação do Programa deverão ser apresentados semestralmente e consolidados anualmente de forma a garantir a um monitoramento periódico dos resultados alcançados. Entretanto, dada à importância de determinados eventos ao longo da implementação deste Programa, ao final do ciclo de reuniões e do ciclo de negociações deverá ser encaminhando ao IBAMA relatórios com análise quantitativa e qualitativa das reuniões, assim como os resultados acordados com as comunidades.

6.5.6.7 - Cronograma

Programa de Indenização e Remanejamento da População***	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32		
Atividades																																				
Ciclo de reunião com moradores das comunidades da afetadas	█	█																																		
elaboracao plano de trabalho	█																																			
Levantamento Cadastral dos Imóveis Afetados			█																																	
Levantamento Cartorial e Histórico dos Imóveis Afetados			█	█																																
Pesquisa de Preços				█	█																															
Elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel					█	█																														
Instauração dos Processos dos Imóveis						█	█																													
Composição do Valor a ser Indenizado							█	█																												
Negociação								█	█	█																										
Obtenção da Declaração de Utilidade Pública - DUP													█																							
Indenização e reassentamento																																				
Acompanhamento e avaliação do programa de desapropriação																																				
Relatórios semestrais																																				
Relatório anual																																				
Relatório Final																																				
Ordem de Serviço																																				
Mobilização/ acessos (Condicionada ao início do periodo seco)				█	█	█	█	█	█	█																										
Instalação do canteiro e acampamento				█	█	█	█	█	█	█																										
Sequência de Desvio - 1ª Etapa - (Leito Natural)				█	█	█	█	█	█																											
Sequência de Desvio - 2ª Etapa - (Leito Natural)																																				
Sequência de Desvio - 3ª Etapa - (Estrutura de Desvio)																																				
Estrutura de Desvio - Escavação/ Limpeza e Tratamento de Fundação																																				
Estrutura de Desvio - Concretagem																																				
Estrutura de Desvio - Montagem Eletromecânica																																				
Barragem - Aterro ME																																				
Barragem - Aterro MD																																				
Vertedouro - Concretagem - 1ª etapa																																				
Vertedouro - Concretagem - 2ª etapa																																				
Vertedouro - Concretagem - 3ª etapa																																				
Reservatório - Limpeza e Obras																																				
Emissão de licença de Operação LO (expectativa)																																				
Reservatório - Enchimento																																				

*** Datas estabelecidas pelo empreendedor

6.5.6.8 - Responsáveis pela Elaboração do Programa

Nome	Formação	Identificação
Bianca Maria Abreu Mazurec	Direito, ciências sociais e mestranda em Ciências Sociais: Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade - CPDA/UFRRJ.	OAB/RJ 117.000 IBAMA 323.397

6.5.6.9 - Equipe de Implementação

A composição das equipes de trabalho para implementação do programa ficará a cargo de empresas e organizações especializadas que serão contratadas pelo empreendedor para assessoria jurídica, assistência técnica e construção de projetos de reassentamento e demais atividades específicas. Nesse momento cabe apontar a equipe-base de que ficará responsável pela gestão dos processos previstos e articulação com essas equipes terceirizadas e outros parceiros institucionais.

Para o Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, a equipe-base será composta por:

- 1 Coordenador Geral;
- 1 Coordenador Institucional para atuar junto às instituições locais, municipais e estaduais e outras;
- 1 Técnico da área social para atuar junto as famílias atingidas;
- 1 Técnico da área jurídica para atuar junto as famílias atingidas;

6.5.6.10 - Instituições Envolvidas

Por se tratar de reassentamento envolvendo questões fundiárias, além do empreendedor e das comunidades envolvidas, todas as ações devem ser realizadas em parceria público-privada junto as Prefeituras e Secretarias municipais de Laranjal do Jari e Almeirim, além do governo do Estado do Amapá e do Estado do Pará.

6.5.6.11 - Inter-relação com outros Planos e Programas

Este programa deverá ter uma relação direta com o Sub- Programa de Assistência Técnica e Social às Famílias Remanejadas, Programa de Gerenciamento Ambiental, Programa de Comunicação Social - PCS, que será desenvolvido de modo divulgar o conjunto de ações a serem desenvolvidas, com o Programa de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA, estabelecendo relação de uso e ocupação das áreas do entorno e da APP e com o Plano Ambiental para Construção - PAC, que estabelece as diretrizes e as técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção da UHE Santo Antônio do Jari.

6.5.6.12 - Requisitos Legais

LP nº 337/2009 para a obtenção da Licença de Instalação da UHE Santo Antônio do Jari: que estabelece a exigência do Programa de Indenização e Reassentamento da População Atingida pelo órgão ambiental licenciador - IBAMA;

Art. 5º, inc. XXIV da CF - XXIV: a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Lei 9.648/98: Art. 10 - Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica."

Decreto-Lei Nº 3.365/41 e Decreto Federal nº 24.643/34: Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Lei nº 8.987, de 13/02/95: dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no artigo 175 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto nº 1.717, de 24/11/95.

Lei nº 9.427, de 26/12/96: institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a quem compete disciplinar o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.

Ofício nº 197/2007 da ANEEL: determina a revisão do Projeto Básico da UHE Santo Antônio do Jari por consequência temos autorização para fazer os estudos de geológicos e topográficos;

Resoluções ANEEL nº 259, de 10 de junho de 2003 e 279, de 11 de setembro de 2007: estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: (i) NBR 5676 - Avaliação de Imóveis Urbanos, (ii) NBR 8799 - Avaliação de Imóveis Rurais, (iii) NBR 8951 - Avaliação de Glebas Urbanizadas, (iv) NBR 8976 - Avaliação de Unidades Padronizadas e (v) NBR 12.721 - Avaliação de Custos Unitários; Instrução Normativa nº1, de 10/11/1994, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério da Fazenda.

6.5.6.13 - Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. Avaliação de Bens - NBR 14653. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural. Brasília.2004.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Monitoramento e avaliação de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais. Brasília.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Coletânea de legislação e jurisprudência agrária e correlata/Organizadores Joaquim Modesto Pinto Júnior, Valdez Farias - Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural. Volumes I, II, III.

BANCO DE INFORMAÇÕES DE GERAÇÃO - BIG. Capacidade de Geração do Brasil. Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, 2008. Disponível em:

<http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/capacidadebrasil.asp>

Acessado em: 12/05/2008.

- CAIRES, H. & CAIRES, H. R. Avaliação de Glebas Urbanizáveis. 1 ed. São Paulo: Editora PINI, 1984. 355p.
- CARMO, Maristela Simões. A produção familiar como lócus ideal da agricultura sustentável. In: Para pensar outra agricultura. Editora UFPR. Paraná. 1998.
- CHIARINI, Tulio. Análise espacial da pobreza municipal no Ceará, 1991-2000. In: Revista de Economia v.34, n.2. 2008.
- CONSÓRCIO ENERGÉTICO FOZ DO CHAPECÓ - CEFC. Aproveitamento Hidrelétrico Foz do Chapecó - Critérios e Procedimentos para Indenizações de Propriedades do AHEFC. 2005.
- DEPONTI, Cidonea Machado; ECKERT, Córdula; AZAMBUJA, José Luiz Bortoli. Estratégia para construção de indicadores para avaliação da sustentabilidade e monitoramento de sistemas (Artigo) In: Revista de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, v.3, n.4, Porto Alegre. 2002.
- ECOLOGY BRASIL, Estudo de Impacto Ambiental da Hidrelétrica de Santo Antônio do Jari. Rio de Janeiro, Agosto de 2009.
- EMBRAPA; INCRA; FUNTAC. Metodologia para o planejamento, implantação e monitoramento de projetos de assentamentos sustentáveis na Amazônia. Acre. 1998.
- GEHLEN, Ivaldo. Agricultura familiar de subsistência e comercial: identidade cabocla e inclusão social. In: Para pensar outra agricultura. Editora UFPR. Paraná. 1998.
- HEREDIA, Beatriz. A Morada da Vida. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro.1979.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES PERÍCIAS DE ENGENHARIA - IBAPE. Avaliações para Garantia. São Paulo: Editora Pini Ltda., 1983. 216p.
- LIMA, M. R. C. Avaliação de Propriedades Rurais: Manual Básico. 2 ed. rev. E atual. São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito, 2005. 287 p.
- MILARÉ, Édis. Direito do Meio Ambiente: doutrina, jurisprudência e glossário. 3.^a Edição. Revista dos Tribunais. São Paulo. 2004.

MOREIRA, Roberto José. Agricultura familiar- processos sociais e competitividade. Mauad Editora. Rio de Janeiro. 1999.

OLIVEIRA. Antônio Inagê de Assis. Introdução à legislação ambiental brasileira e licenciamento ambiental. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2005.

SILVA, Felipe Manuel. Sistema de Avaliação Geoambiental para determinação do valor da terra nua - Estudo de caso UHE Canabrava. UFRJ, Curso de Pós-graduação em Geoprocessamento. Rio de Janeiro. 2000.

Programa de Assistência Técnica e Social às Famílias Remanejadas

6.5.7 - Programa de Assistência Técnica e Social às Famílias Remanejadas

6.5.7.1 - Justificativas

A implantação da UHE Santo Antônio do Jari prevê o remanejamento compulsório de cerca de 240 pessoas¹ residentes na Área Afetada, distribuídas em 37 domicílios nas comunidades Vila São Francisco do Iratapuru (31 domicílios), Boca do Iratapuru (2 domicílios), Moreno (1 domicílio), Piçarreira (1 domicílio), Piunquara (1 domicílio) e Porto Sabão (1 domicílio).

De acordo com o Censo Socioeconômico da população atingida, todas as propriedades recenseadas têm a função de moradia e produção agrícola para subsistência familiar, além da criação de pequenos animais para consumo. Das propriedades recenseadas, apenas 14 propriedades vendem seus produtos agrícolas ou criação animal na sede de Laranjal do Jari e São Francisco do Iratapuru. De modo geral as famílias atingidas vivem de atividade agro-extrativistas.

O remanejamento compulsório destes moradores representa modificações nas relações com os recursos naturais, nos modos de vida e nas redes de sociabilidade dos grupos sociais. Nesse sentido, estas famílias deverão ser reassentadas em lotes que permitam sua reprodução socioeconômica. De maneira geral, estes lotes possuem um potencial de produção de alimentos, contudo, observa-se que, nestas situações, as dificuldades mais recorrentes encontradas por estas famílias são aquelas relacionadas à subsistência e capacidade de geração renda, tanto pela adaptação ao solo, como também pela dificuldade de acesso as formas de comercialização da produção.

Ressalta-se que a preocupação com a segurança alimentar tem sido cada vez mais frequente, sendo a principal plataforma de governo dos últimos 9 anos. Desde a participação da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF/MDA) no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA² os atingidos por barragens passaram a se beneficiar do programa e a serem incorporados à política pública enquanto uma categoria social específica, denotando a preocupação com a segurança alimentar das famílias reassentadas por implantação de barragens.

¹ Censo Socioeconômico realizado em setembro de 2009 por ocasião do atendimento ao Parecer Técnico COHID/CGENE/DILIC/IBAMA nº 075/2009.

² Programa de Aquisição de Alimentos -PAA foi instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2003 e regulamentado por Decreto em 2009. O PAA foi concebido como uma das ações do Programa Fome Zero e é voltado para famílias enquadradas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com o que define a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que inclui os aquicultores, pescadores artesanais, silvicultores, extrativistas, indígenas, membros de comunidades remanescentes de quilombos, agricultores assentados populações atingidas por barragens.

Face às mudanças que serão causadas, cabe ao empreendedor fornecer apoio e assistência técnica e social visando à recomposição dos modos de vidas destas famílias, no sentido de fazer um esforço para a manutenção da capacidade de produção e de subsistência das populações atingidas como forma assegurar o alimento e a renda familiar.

Outra preocupação recorrente é com o desenvolvimento rural sustentável, no sentido de garantir renda e o uso adequado dos recursos naturais na preservação da biodiversidade. Assim, experiências de agroecologia que conjugam conhecimento popular e técnicas científicas no manejo do solo vêm se destacado como uma alternativa eficaz na preservação do ecossistema na região Amazônica.

Os Projetos de Assentamento Agroecológicos podem contribuir para a preservação de áreas comuns, visto que suas bases estão focadas na agricultura orgânica, no extrativismo sustentável e nas atividades socioculturais de apoio à educação ambiental e às tradições culturais.

Nesse sentido, o Sub-Programa de Assistência Técnica e Social às Famílias Remanejadas baseia-se nos princípios da agroecologia como forma de agregar conhecimentos científicos e populares e estabelece as diretrizes para a implantação de ações voltadas ao sistema agroecológico de produção como metodologia de apoio e fomento a renda das famílias remanejadas pela implantação da UHE Santo Antônio do Jari.

6.5.7.2 - Objetivos

6.5.7.2.1 - Objetivo Geral

O objetivo é fornecer apoio técnico e social para a recomposição das atividades agrícolas e/ou extrativistas e dos laços sociais das famílias remanejadas pela implantação da UHE Santo Antônio do Jari.

6.5.7.2.2 - Objetivos Específicos

- Segurança alimentar com valorização de produtos tradicionais e conservação de germoplasma de variedades cultivadas locais;
- Identificar a partir do conhecimento local e das atividades agro-extrativistas desenvolvidas oportunidades de implementação de projetos de geração de renda para as famílias remanejadas.
- Orientar as famílias no uso de técnicas agroecológicas dos recursos locais e na formação de hortas para subsistência;
- Orientar as famílias sobre acesso: aos mercados, políticas públicas, créditos e mecanismos de captação de recursos;
- Reduzir o uso de insumos externos;
- Incentivar e/ou fortalecer as formas de organização comunitária.

6.5.7.3 - Metas

Para o cumprimento dos objetivos propostos neste Sub- Programa a Assistência Técnica e Social às Famílias Remanejadas, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Compartilhar conhecimento local e técnicas agroecológicas em sistemas de produção visando desenvolvimento rural sustentável e qualidade de vida das famílias remanejadas.
- Resgatar e reavaliar o conhecimento das tecnologias empregadas pelas famílias remanejadas;
- Criar meios e/ou instrumentos para a recomposição da renda familiar, através da orientação para as atividades de comercialização junto aos mercados e feiras locais e/ou outras formas de oferta dos produtos aos consumidores;
- Independência e autonomia econômica das famílias remanejadas;
- Recomposição dos modos de vida da população remanejada.

6.5.7.4 - Indicadores

Por se tratar de um Sub-Programa vinculado ao Programa de Remanejamento da População Atingida, os indicadores deste Sub-Programa deverão acompanhar as categorias estabelecidas no referido programa naquilo que for pertinente, em especial os indicadores de impacto, considerando os aspectos a seguir.

Aspectos socioeconômicos: (i) participação em feiras e/ou venda de produtos a intermediários, (ii) agregação de valor com beneficiamento; (iii) percentual do volume comercializado; (iv) incremento da renda familiar e (v) certificação dos produtos.

Aspectos socioecológicos: referem-se às técnicas de manejo no uso do solo e na exploração de recursos naturais. Sugerem-se que sejam considerados os seguintes indicadores: (i) uso do fogo-queimada/adubação verde; (ii) manejo das espécies nativas/aumento da biodiversidade; (iii) uso de defensivos naturais; (iv) casa de sementes; (v) cobertura do solo/correção do solo e (vi) reflorestamento.

Aspectos sociopolíticos: (i) autonomia dos produtores e inserção dos produtos no mercado; (ii) interesse e participação das famílias remanejadas; (iii) capacidade de multiplicação das experiências; (iv) acesso as políticas públicas e de mecanismos de acesso a crédito e de captação de recursos.

6.5.7.5 - Público Alvo

Este Sub-Programa destina-se às famílias remanejadas pelas diferentes modalidades de reassentamento da UHE Santo Antônio do Jari.

6.5.7.6 - Metodologia

De modo geral, Bergamasco e Norder (1996) definem projetos de assentamento rurais como a criação de novas unidades de produção agrícola, em benefício de trabalhadores rurais que recebem apoio creditício para o uso das terras e incentivos à organização social e à vida comunitária. A derivação para projetos de assentamento agroextrativistas e florestais incorpora a preocupação ambiental na definição de assentamentos rurais.

No entanto, a ótica do desenvolvimento sustentável, vai além dos aspectos meramente tecnológicos da produção agropecuária, incorporando dimensões mais amplas e complexas que incluem tanto variáveis econômicas, sociais e ecológicas quanto as culturais, políticas e éticas, ou seja, a idéia de sustentabilidade socioambiental.

Os agroextrativistas desenvolvem formas particulares de utilização dos ecossistemas e, nesse processo, constroem redes complexas de conhecimentos, muitas vezes invisíveis por força da marginalidade do mercado do consumidor. De acordo com os dados do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do empreendimento, pode-se afirmar que a concepção de sustentabilidade ambiental está presente no modelo de agricultura praticada pelas famílias a serem remanejadas.

Sob a ótica da sustentabilidade, o desenvolvimento rural representa uma tentativa de ir além da modernização técnico-produtiva, apresentando-se como uma estratégia de sobrevivência das unidades familiares que buscam sua reprodução. O modelo não é mais o do agricultor-empresário, mas o do agricultor-camponês que domina tecnologias, toma decisões sobre o modo de produzir e trabalhar (SCHNEIDER, 2003).

Contudo, a agroecologia não está pensando numa agricultura apenas de subsistência, mas a integração ao mercado de produtos e insumos. Desta forma, a agroecologia se constitui como uma ferramenta de base científica mais adequada para apoiar o processo de reassentamento das famílias atingidas, englobando todas as dimensões do desenvolvimento sustentável.

Para tanto, este projeto baseia-se em processos participativos como método de valorização e identificação dos saberes das famílias remanejadas, propiciando o diálogo de saberes entre técnicos e agricultores; e da necessidade da prática auto-reflexiva, baseada na análise crítica dos modos de produção praticados.

Entende-se também a sistematização de experiências um recurso político pedagógico do processo de monitoramento e avaliação, clarificando a avaliação da metodologia empregada, reorientando-a continuamente, caso necessário, bem como oportunizando a identificação de demandas das famílias remanejadas.

As ações a serem realizadas devem ser conduzidas pelas famílias remanejadas de forma que em um período de três anos após sua remoção, no caso para as famílias optantes pela modalidade de reassentamento rural e de dois anos para os beneficiários de Carta de Crédito, seja possível a emancipação do projeto, de modo a darem continuidade às práticas agroecológicas.

A prática amparada por essas premissas teórico-metodológicas, proporciona uma intervenção com mais objetividade, otimizando tempo e recursos, contribuindo, assim, para o apoio social e técnico as famílias ao longo desse período de mudanças, bem como colabora para a sua futura autonomia.

6.5.7.8 - Responsáveis pela Elaboração do Programa

Nome	Formação	Identificação
Bianca Maria Abreu Mazurec	Direito, ciências sociais e mestranda em Ciências Sociais: Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade - CPDA/UFRRJ.	OAB/RJ 117.000 IBAMA 323.397

6.5.7.9 - Equipe de Implementação

A composição das equipes de trabalho para implementação do programa ficará a cargo de empresas e organizações especializadas que serão contratadas pelo empreendedor para assessoria técnica e social. Nesse momento cabe apontar os profissionais necessários para o desenvolvimento deste programa, assim sugere-se que a equipe seja composta por profissionais com experiência nas seguintes áreas de conhecimento:

- Agronomia;
- Pedologia;
- Sociologia/Antropologia;
- Economia.

6.5.7.10 - Instituições Envolvidas

Além do empreendedor e das comunidades envolvidas, sugere-se que sejam realizadas parceria com instituições de ensino e/ou outras instituições que autem na região em fomento e apoio produtivo às populações residentes.

6.5.7.11 - Inter-relação com outros Planos e Programas

Este programa deverá ter uma relação direta com o Programa de Indenização e Remanejamento da População e com o Programa de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA, estabelecendo relação de uso e ocupação das áreas do entorno e da APP do reservatório da UHE Santo Antônio do Jari.

6.5.7.12 - Requisitos Legais

LP nº 337/2009 para a obtenção da Licença de Instalação da UHE Santo Antônio do Jari: que estabelece a exigência do Programa de Indenização e Reassentamento da População Atingida pelo órgão ambiental licenciador - IBAMA;

Ofício nº 207/2011 - IBAMA: que estabelece a exigência do Programa a Assistência Técnica e Social às famílias atingidas pelo órgão ambiental licenciador;

6.5.7.13 - Referências Bibliográficas

ABRAMOVAY, R. Paradigmas do capitalismo agrário em questão. São Paulo: HUCITEC/UNICAMP, 1992, 275 p.

ALTIERI, M. Agroecologia: bases científicas para uma agricultura sustentável. Guaíba-RS: Agropecuária, 2002, 592 p.

GLIESSMAN, Stephen R. Agroecologia- Processos Ecológicos em Agricultura Sustentável. UFRGS, 2005.

GUIJT, Irene. Monitoramento Participativo: Conceitos e Ferramentas Práticas para a Agricultura Sustentável. Rio de Janeiro, RJ: AS-PTA, 1999 - Metodologias Participativas 3

OLALDE, Alicia Ruiz. Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://www.ceplac.gov.br/radar/Artigos>

SANTOS, Ailton Dias dos. Metodologias Participativas - Caminho para o Fortalecimento de Espaços Públicos socioambientais. IEB. São Paulo, SP: e Petrópolis, RJ, 2005.

SCHNEIDER, S. Desenvolvimento Rural Regional e articulações extra-regionais. In: Anais do I Fórum Internacional: Território, Desenvolvimento Rural e Democracia. Fortaleza-CE, 16 a 19 de novembro 2003.

KÜSTER, Angela e ALMEIDA, Adriano Paulino. Processos de Formação de Agentes Multiplicadores em Agroecologia, através do Projeto AFAM - Ceará. Disponível <http://www.agroecologia.inf.br>